PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

EDITAL

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 19/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, Sr. DARCI SALLET, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial destinado à contratação temporária de um(a) Professor de séries iniciais/educação infantil, nos termos do artigo 63 da LDB, pelo prazo de 6(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 777/2003, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, destinado a atender à necessidade emergencial — Conforme Lei Municipal nº 3713/2024 e de acordo com as disposições a seguir:

I. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

- 1. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada pelo Prefeito Municipal, composta por três servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.
- 2. Para informações complementares ou adicionais os interessados poderão ligar para fone/fax: (55) 3334-4900.

<u>DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTE PROCESSO SELETIVO</u>

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O Processo Seletivo Emergencial é destinado à contratação temporária de um(a) Professor de Séries iniciais, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e destinada a atender à necessidade emergencial Conforme Lei Municipal nº 3713/2024.
- 2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 3. As atribuições do contratado por este Processo, bem como os requisitos de instrução e habilitação legal para o exercício da profissão, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente principalmente o anexo único da Lei Municipal nº 1.593/2012 e 776/03.
- 4. A nomenclatura da contratação, suas atribuições poderão sofrer alterações, como também reenquadramentos em virtude de determinação da legislação municipal posterior.

- 5. Ao contratado por este Processo, ficam assegurados o acréscimo de 10% caso possua formação específica em curso de pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento, desde que haja correlação com o curso superior de licenciatura plena ou de 20% se possuir formação especifica em curso de pós-graduação, de Mestrado ou Doutorado, desde que haja correlação com o curso superior de licenciatura.
- 6. A quantidade de vagas, os pré-requisitos, a carga horária semanal, o vencimento básico, estão estabelecidos no quadro a seguir:

	VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EMPREGO NA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Vencimento Básico R\$ ¹
Professor de Séries Iniciais		 a) Idade mínima de 18 anos; b) Instrução Licenciatura Plena específica para a disciplina respectiva ou formação Superior em área correspondente e formação pedagógica. 	22h	R\$ 2.606,45

1 - o vencimento básico mensal é referente ao mês de Junho de 2024 e está sujeito aos limites estabelecidos na CF, no artigo 37, inciso XI.

III. DAS INSCRIÇÕES:

- 1. A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, do Regulamento do Processo Seletivo estabelecido no Decreto Executivo nº 2422/10, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2. A divulgação oficial de todas as etapas referente a esta Seleção Pública se dará através de Editais e/ou Avisos publicados nos seguintes meios e locais:
 - a) No Mural da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, situado na Rua da República, n 96.
 - b) No Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, sitio eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/
- 3. Inscrições: As inscrições serão realizadas somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, situado na Rua da República, n 96, do dia 10/06/2024 a 14/06/2024.
- 4. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição no Edital de homologações. No caso de inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do dia subsequente ao da publicação do indeferimento da inscrição na forma do estabelecida no item "2" do Capitulo VIII, deste Edital.

- 5. **Taxa de Inscrição:** Não haverá cobrança de taxa de inscrição
- 6. O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.
- 7. Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo e forma, conforme estabelecidos no item "3" deste Capítulo.
- 8. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação do certame.
- 9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, o sorteio público ou a contratação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades no Processo Seletivo ou documentos.

IV. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- 2. Haver preenchido a ficha de inscrição fornecida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana.
- 3. Haver tomado conhecimento das normas da seleção.
- 4. Apresentar cópia do Diploma de Formação.

V. DA SELEÇÃO

- 1. O Processo Seletivo consistirá em:
 - 1.1. Abertura de prazo para inscrição;
 - 1.2. Análise dos requisitos exigidos para inscrição e contratação;
 - 1.3. Análise dos currículos, apresentados na Inscrição;
 - 1.4. Realização de sorteio público no caso de empate
 - 1.5. Divulgação do resultado preliminar.

VI. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

- O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- 2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizam o máximo de cem pontos.
- 3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 4. Nenhum título receberá dupla valoração.
- 5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e documentos que comprovem os cursos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

VII. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação	Pontuação
	Unitário	Máxima
Pós Graduação latu sensu (especialização), na área de atuação.	25	25
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	35	35
Pós Graduação (Mestrado, Doutorado), na área de atuação.	33	33
Curso especializados na área de atuação da função, com duração mínima de 20 horas, realizados nos últimos (cinco) anos.	5	20
Experiência na atividade de Professor de Séries iniciais no	20	20

âmbito público ou	
privado pelo período	
mínimo de 1 (um) ano,	
com comprovação	
(carteira de trabalho	
assinada ou contrato	
com outro ente). A	
soma dos períodos da	
carteira e dos contratos	
deverá ser no mínimo	
(um) ano, para pontuar,	
uma única vez.	

- 1. No prazo de 1 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e No Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, sitio eletrônico:

http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/

VIII. DOS RECURSOS

- É direito do candidato recorrer quanto: a não homologação da inscrição, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.
- 2. Do despacho que deixar de homologar inscrição de candidato ao concurso, caberá recurso do candidato perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- 3. Os recursos interpostos sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
- 4. Os recursos referentes a não homologação das inscrições deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana RS, em (02) duas vias, sendo um recurso para cada inscrito. Os candidatos deverão fazê-lo constando a identificação do recorrente e as razões do recurso.
- 5. Os recursos deverão ser fundamentados, entregues conforme data indicada no respectivo Edital, digitados ou datilografados.

- 6. Não serão conhecidos os recursos sem a identificação do recorrente ou sem fundamentação clara, objetiva e consistente.
- 7. Não serão aceitos recursos interpostos por telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital, recebidos posteriormente a data de recurso estabelecida neste edital.
- 8. Qualquer benefício decorrente de recursos interpostos por candidato será estendido aos demais concorrentes.
- Caberá ao Presidente da Comissão Executiva o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.
- 10. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- 11. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 12. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 13. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO FINAL

- Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final da Seleção, com a classificação geral dos candidatos aprovados.
- 2. Verificando-se a ocorrência de empate por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 - a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
 - b) Sorteio em ato público, no caso de persistir o empate.
- 3. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

- 4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
- 5. A classificação final será por ordem decrescente dos inscritos melhores colocados, considerando-se como primeiro colocado o candidato que obtiver maior pontuação.
- 6. A Administração Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação dos resultados finais, anular ou cancelar o Processo Seletivo, justificada a razão de anulação, não cabendo ao candidato direito algum à reclamação ou indenização.
- 7. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos, após a aprovação em todas as etapas.
- 8. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

X. DA CONTRATAÇÃO

- 1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições.
- 2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.
- 3. A contratação ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.
- 4. Por ocasião da contratação, será exigido do candidato:
 - a) Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
 - **b)** Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos:
 - c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;

- d) Declaração negativa de acumulação de emprego público;
- e) Certidão negativa criminal expedida pelo Cartório Justiça Estadual sediado no domicílio do candidato;
- f) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
- g) Comprovante da escolaridade: Ter nível de escolaridade mínima no Curso Superior de licenciatura plena, especifico para a disciplina respectiva;
- **h)** Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- j) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);
- k) Certidão de Nascimento e/ou Casamento, atualizada.
- l) Carteira de Identidade;
- m)Declaração de bens;
- n) Apresentar documentação comprobatória conforme estipulado no quadro de vagas deste Edital: escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na posse (nomeação);
- **o**) Duas (2) fotos (3x4), recentes e sem uso prévio.
- 6. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e contratados.
- 7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
- 8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.
- 9. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 10. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

- 11. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dozes meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 12. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. As inscrições para a Seleção de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital e na Legislação Específica.
- 2. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.
- 3. A aprovação na seleção não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 4. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo.

Augusto Pestana, RS, 06 de Junho de 202	Augusto	Pestana.	RS.	06 de .	Junho	de 2024
---	---------	----------	-----	---------	-------	---------

Registre-se e publique-se:	
DARCI SALLET	

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:		
1.2 Filiação:		
1.3 Nacionalidade:		
1.4 Naturalidade:		
1.5 Data de Nascimento:		
1.6 Estado Civil:		
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃ 2.1 Carteira de Identidade e órgão		
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CF	PF:	
2.3 Título de Eleitor	Zona:	Seção:
2.4 Número do certificado de reser	vista:	
2.5 Endereço Residencial:		
2.6 Endereço Eletrônico:		
2.7 Telefone residencial e celular:		
2.8 Outro endereço e telefone para	contato ou recado:	

3. ESCOLARIDADE

3.1 Ensino Fundamental		
Curso:		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão ou cursando:		
3.2 Ensino Médio		
Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
4. CURSOS ESPECIALIZADOS		
Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
Data de início:	Data da conclusão:	
Carga horária:		
Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
Data de início:		_
Carga horária:		

Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
Data de início:	Data da conclusão:	-
Carga horária:		
Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
Data de início:		
Carga horária:		
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:		
Local e Data.		
Assinatura do Candidato		

ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	05 dias úteis	10/06/24 A
		14/06/2024
Publicação dos Inscritos	1 dia útil	17/06/2024
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia útil	18/06/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia útil	19/06/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia útil	20/06/2024
Publicação da relação final de inscritos	1 dia útil	21/06/2024
Análise dos currículos e Publicação do resultado	1 dia útil	24/06/2024
Preliminar.		
Recurso	1 dia útil	25/06/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia útil	26/06/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do	1 dia útil	27/06/2024
critério de desempate		
Publicação do Resultado Final	1 dia útil	28/06/2024
TOTAL	15 dias úteis	

Anexo III

CARGO: PROFESSOR

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de:
- 22 (vinte e duas) horas para Professor da Educação Infantil e Professor das Séries/Anos Finais do Ensino Fundamental;

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade mínima de 18 anos.
- **b**) Formação:
- **b.1**) para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena em pedagogia;
- **b.2**) para a docência nos Anos iniciais do Ensino Fundamental : curso superior de licenciatura plena em pedagogia;
- **b.3**) para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 19/2024

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Darci Sallet, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, em número de 1 (um), por prazo determinado para desempenhar funções de Professor de séries iniciais e educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal nº 3713/2024, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 e seguintes da Lei Municipal nº 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 6 (Seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário. O Processo Seletivo se dará através da análise de currículos. A carga horária semanal é de 22 (vinte e duas) horas e remuneração de R\$ 2.606,45 (dois mil, seiscentos e seis reais e quarenta e cinco centavos) e demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas do dia 10/06/2024 à 14/06/2024. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico http://www.augustopestana.rs.gov.br ou pelo Fone: (55) 3334 4900 -Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 06 de Junho de 2024.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal